



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 145254249/2026-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.002293/2026-28

Assunto: **DECISÃO EM DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA**

Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pela imigrante IRENE CASSARA, em virtude da imposição de multa concernente ao Auto de Infração nº 1347_00127_2026, no valor de R\$280,00 reais por ultrapassar em 14 dias o prazo de estada legal no país.

A interessada aduz que antes do vencimento do visto (Turista) tentou agendamento, mas alega que não tinha horário/dia para atendimento.

Informo que, para prorrogação de visto de turista não precisa realizar agendamento, basta comparecer na unidade migratória da Polícia Federal mais próxima.

Esclareço também que a interessada é de nacionalidade Italiana e que o visto é de 90 dias, não prorrogável, isto é, é concedido no máximo 90 dias de estada a cada 180 dias. Após os 90 dias, a estada é considerada irregular, uma vez que, no caso da Itália, não há prorrogação.

Diante do esclarecido e conforme a Lei 13.445/17, ao tratar das infrações e das penalidades administrativas, em seu capítulo IX, art. 110 ("as penalidades aplicadas serão objeto de pedido de reconsideração e de recurso nos termos de regulamento" e que "serão respeitados o contraditório, a ampla defesa e a garantia de recurso, assim como a situação de hipossuficiência do migrante ou do visitante"), reduz a multa para R\$10,00/dia, totalizando R\$140,00.

Notifique-se o interessado, encaminhando-se a presente Decisão ao e-mail informado, sem prejuízo de sua publicação no site da Polícia Federal e demais registros.

APF HERIKA TEIXEIRA MOREIRA
URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Classe especial - Matrícula nº 14.384



Documento assinado eletronicamente por **HERIKA TEIXEIRA MOREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 20/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145254249&crc=4180A7A1.
Código verificador: **145254249** e Código CRC: **4180A7A1**.